DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 06 de outubro de 2026 **Ano XI | Edição nº 2084** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Demissão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Demissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 360, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Aplica a penalidade de demissão, na forma de dispensa por justa causa, a empregada pública municipal, em decorrência do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, e dá outras providências."

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 257, de 10 de fevereiro de 2026, conduzido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com prazo prorrogado pelas Portarias nº 290/2026, nº 310/2026, nº 326/2026 e nº 348/2026;

CONSIDERANDO que foram assegurados à empregada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, inclusive defesa técnica por advogado constituído, nos termos do art. 5º, inciso LV, e do art. 41, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Relatório Final nº 01/2026 – CPAD, apresentado pela Comissão Processante, e a Decisão Administrativa nº 01/2026 – GP, de 06 de outubro de 2026, que o acolheu, reconheceu a prática de falta grave prevista no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho e aplicou à empregada a penalidade de demissão, na forma de dispensa por justa causa;

CONSIDERANDO que a empregada foi pessoalmente notificada da referida Decisão em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 tramitam sob acesso restrito, para a proteção da intimidade, da imagem e da identidade de crianças, nos termos do art. 5º, inciso X, e do art. 227 da Constituição Federal, dos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

13.431/2017, do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e do art. 6º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, razão pela qual esta Portaria se limita aos elementos indispensáveis à publicidade e à eficácia do ato,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **DEMITIDA**, na forma de **dispensa por justa causa**, com fundamento no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, a empregada pública **CIBELE APARECIDA DOS REIS SANTOS**, ocupante do emprego público de Atendente de Creche, matrícula nº 2097-1, nos termos da Decisão Administrativa nº 01/2026 – GP, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.

Parágrafo único. A extinção do contrato de trabalho produz efeitos a partir de 06 de outubro de 2026, data da notificação pessoal da empregada da Decisão Administrativa referida no *caput*.

Art. 2º Os fundamentos de fato e de direito da penalidade constam da Decisão Administrativa nº 01/2026 – GP e do Relatório Final nº 01/2026 – CPAD, que integram os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, cujo acesso é restrito à interessada, a seu procurador constituído e às autoridades administrativas, judiciárias e de controle com atribuição legal sobre a matéria.

Art. 3º Compete ao Setor de Pessoal adotar, em caráter reservado, as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, em especial:

I – a formalização da extinção do contrato de trabalho e as respectivas comunicações ao e-Social;

II – a apuração e o pagamento das verbas rescisórias próprias da dispensa por justa causa, no prazo do art. 477, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

III – a abstenção de qualquer anotação desabonadora à conduta da empregada na Carteira de Trabalho Digital, nos termos do art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

IV – o registro da penalidade no assentamento funcional da empregada, com acesso restrito.

Art. 4º É vedada a divulgação, por qualquer meio, de informação constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 que exceda o conteúdo desta Portaria, especialmente de dado que permita identificar, direta ou indiretamente, as crianças envolvidas, sujeitando-se o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data indicada no parágrafo único do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Getulina, 06 de outubro de 2026.

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município de Getulina, na data supra.

DOULAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento